

EMENDA AO PROJETO DE LEI 192/2023
PROPOSTA Nº 100210 LDO 2024

Texto

Incluir no artigo 5º onde couber:

§Xº - Os dados referentes à transparência da gestão fiscal, junto à todas as tabelas de dados referentes ao assunto, deverão estar disponíveis também no Portal da Transparência, referenciado no inciso VIII do parágrafo 1 deste artigo.

Justificativa

A prefeitura cria diversas páginas para facilitar o acesso a programas específicos, porém essa prática precisa ser complementada por um repositório que agregue todas as informações para que a visualização das políticas possa ocorrer de forma holística.

Autor

ELAINE DO QUILOMBO PERIFÉRICO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 192/2023
PROPOSTA Nº 100244 LDO 2024

Texto

Incluir no artigo 5º onde couber:

§Xº - Os dados de detalhamento de ação, referentes à regionalização da execução e da proposta orçamentária, deverão ser disponibilizados em formato aberto de lista (.json).

Justificativa

A manipulação de bases de dados para a análise e aperfeiçoamento de políticas públicas requer que as informações estejam organizadas de forma acessível e passível de manipulação.

Autor

ELAINE DO QUILOMBO PERIFÉRICO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 192/2023
PROPOSTA Nº 100247 LDO 2024

Texto

Altera o 2º parágrafo do Art. 33:

§2º - As informações relativas a celebração de convenios, contratos de gestão e termos de parceria e às prestações de contas referenciadas no caput deste artigo serão publicadas no Portal da Prefeitura do Município de São Paulo na internet, em formato de dados abertos.

Justificativa

Para a consecução de seus objetivos a gestão pública recorre a diversos formatos de parcerias com terceiros, o que faz com que grande parte dos recursos sejam utilizados por essas organizações. Por tratar-se de recursos públicos, devem estar sujeitos aos mesmos princípios da administração pública, razão pela qual solicita-se a transparência e organização dos dados relativos a esses valores.

Autor

ELAINE DO QUILOMBO PERIFÉRICO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 192/2023
PROPOSTA Nº 100248 LDO 2024

Texto

Insira onde couber:

Art. Xº - O Projeto de Lei Orçamentária 2024 apresentará uma avaliação da aplicação do Índice de Distribuição Territorial do Orçamento Público Municipal previsto no Art. 5º da Lei 17.729/2021 no exercício de 2022 e 2023, propondo uma distribuição de despesas para 2024 que permita atingir a distribuição territorial prevista no PPA para o quadriênio.

Parágrafo único: Para subsidiar o debate público acerca da distribuição territorial do orçamento de 2024, o Poder Executivo deverá apresentar à Câmara Municipal até a data de 31 de agosto de 2023 o status regionalizado da execução das despesas sobre as quais incide a aplicação do Índice de Distribuição Territorial do Orçamento Público Municipal no exercício de 2022 e a previsão atualizada de execução para 2023.

Justificativa

O Índice de Redistribuição Territorial do Orçamento Público Municipal faz parte de um compromisso do poder executivo com a sociedade civil em avançar na melhor alocação orçamentária. Como processo em evolução, é essencial que seu acompanhamento ocorra para que aperfeiçoamentos possam ser realizados, desta forma, ao prever a apresentação de seu status, espera-se que seja possível realizar as melhorias na LOA, razão pela qual deve ser instrumento de apoio previsto na LDO.

Autor

ELAINE DO QUILOMBO PERIFÉRICO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 192/2023
PROPOSTA Nº 100249 LDO 2024

Texto

Inserir inciso no Art. 18 onde couber:

X - Avaliação da aplicação dos recursos relativos à participação da mulher nas despesas do orçamento do exercício de 2024

Justificativa

O Governo Federal já possui um dispositivo relativo a recursos utilizados em pautas transversais de extrema importância para a população, desta forma, sugerimos que o executivo paulistano também apresente essas informações de forma a refinar a avaliação da execução das políticas públicas.

Autor

ELAINE DO QUILOMBO PERIFÉRICO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 192/2023
PROPOSTA Nº 100252 LDO 2024

Texto

Inserir inciso no Art. 18 onde couber:

X - Avaliação da aplicação dos recursos relativos ao combate às desigualdades raciais nas despesas do orçamento do exercício de 2024

Justificativa

O Governo Federal já possui um dispositivo relativo a recursos utilizados em pautas transversais de extrema importância para a população, desta forma, sugerimos que o executivo paulistano também apresente essas informações de forma a refinar a avaliação da execução das políticas públicas.

Autor

ELAINE DO QUILOMBO PERIFÉRICO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 192/2023
PROPOSTA Nº 100253 LDO 2024

Texto

Inserir inciso no Art. 18 onde couber:

X - Avaliação da aplicação dos recursos relativos à efetivação dos direitos das Pessoas LGBTQIA+ nas despesas do orçamento do exercício de 2024

Justificativa

O Governo Federal já possui um dispositivo relativo a recursos utilizados em pautas transversais de extrema importância para a população, desta forma, sugerimos que o executivo paulistano também apresente essas informações de forma a refinar a avaliação da execução das políticas públicas.

Autor

ELAINE DO QUILOMBO PERIFÉRICO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 192/2023
PROPOSTA Nº 100254 LDO 2024

Texto

Incluir no Art 5º, § 1º, onde couber:

- Dashboard interativo com visualização da execução orçamentária organizado por função e por órgão e que possibilite busca de projeto atividade.

Justificativa

A prefeitura já possui uma ferramenta, o <https://observasampa.prefeitura.sp.gov.br/index.php?page=dashboards>, que não está mais sendo atualizado, logo os dados orçamentários são disponibilizados apenas na forma de planilhas, porém essa não é visualização mais acessível para quem não tem facilidade com a ferramenta. A existência de uma ferramenta de visualização de dados (power bi, looker studio, tableau) torna a exposição dos dados mais didática e interativa, facilitando a sua interpretação e análise.

Autor

ELAINE DO QUILOMBO PERIFÉRICO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 192/2023
PROPOSTA Nº 100255 LDO 2024

Texto

Insira onde couber:

“Art.. Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo Municipal, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceria celebrados com entidades sem fins lucrativos que, nos últimos dois anos, foram condenadas em primeira instância por racismo ou trabalho análogo à escravidão.

§ 1º As entidades de que trata este artigo abrangem as Organizações Sociais – Oss, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, Organizações da Sociedade Civil – OSCs e demais organizações assemelhadas.

Justificativa

Por se tratarem de condenações graves, faz-se necessário que a Prefeitura tome iniciativas preventivas como esta. O dinheiro público não pode ser utilizado para beneficiar quem auferir lucros com práticas atentatórias à humanidade.

Autor

ELAINE DO QUILOMBO PERIFÉRICO

EMENDA AO PROJETO DE LEI 192/2023
PROPOSTA Nº 100256 LDO 2024

Texto

Inserir inciso no Art. 18 onde couber:

X - Avaliação da aplicação dos recursos relativos à efetivação dos direitos da Pessoa com Deficiência nas despesas do orçamento do exercício de 2024

Justificativa

O Governo Federal já possui um dispositivo relativo a recursos utilizados em pautas transversais de extrema importância para a população, desta forma, sugerimos que o executivo paulistano também apresente essas informações de forma a refinar a avaliação da execução das políticas públicas.

Autor

ELAINE DO QUILOMBO PERIFÉRICO